

ATA Nº 01 - CONCORRÊNCIA 003/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, GISELDA TEREZINHA SANTOS DE SOUZA e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pela Sra. Nívea Schiavon, Coordenador de Participação Popular, foi aberta a Concorrência número zero três barra dois mil e vinte, que tem como objeto a contratação, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de pavimentação em bloco intertravado, microdrenagem, sinalização viária e calçadas em diversas ruas do município de Taquari, RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 95.024.857/0001-58, representado por Antenor Alberto Dammann, RG 9030752308; CIMENEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 31.982.969/0001-39, representada por Vanderlei Luis de Macedo, RG 1044951984; RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 10.633.663/0001-05, representado por Aloisio Ziem, RG 1032364885; e CONCRECOR OBRAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.493.319/0001-21, sem representante presente. Pela Comissão Permanente de Licitações e auxiliar técnico, foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das participantes acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, CIMENEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP e CONCRECOR OBRAS LTDA cumpriram os requisitos de habilitação exigidos no edital, restando, portanto, devidamente habilitadas. A empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP não atendeu à exigência de Qualificação Técnica, disposta no item II.1.3, c.1, letra “a”, “Regularização e compactação de subleito”, que não consta no atestado de capacidade técnica (CAT 1453567) apresentado pela empresa, conforme análise procedida pela auxiliar técnica, anexa a documentação, razão pela qual, a mesma restou inabilitada. Ocorrência: a empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI requereu fosse registrado na presente ata que não concorda com sua inabilitação, uma vez que o item, que deu causa a mesma consta no atestado apresentado, uma vez que os itens “Estradas – Infra-Estrutura” e “Estradas – Pavimentação” engloba a “Regularização e compactação de subleito”. Dessa forma, abre-se o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo às interessadas de até cinco dias úteis para interposição de recurso, a contar do recebimento da presente ata. Fica, desde já, designada a data de três de junho do corrente ano, às nove horas, para o julgamento da fase de propostas, caso não haja interposição de recurso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.